



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI N° 23/2020:**

LEI N°

Dispõe sobre denominação de vias públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas municipais abaixo elencadas, localizadas no bairro Dom Bosco, conforme segue:

I – Rua Jorge Denes Schwanke, a via pública com início na Rua Antônio Conradi Júnior, latitude 26°43'3.19"S e longitude 48°54'45.24"O, e término em 170 metros, latitude 26°43'8.05"S e longitude 48°54'42.28"O, com características de via local;

II – Rua Lídia Kunradi Schwanke, a via pública com início na Rua Antônio Conradi Júnior, latitude 26°43'4.78"S e longitude 48°54'46.13"O, e término em 200 metros, latitude 26°43'10.65"S e longitude 48°54'42.93"O, com características de via local;



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



III – Rua Valdemiro Kunradi, a via pública com início na Rua Antônio Conradi Júnior, latitude 26°43'2.74"S e longitude 48°54'45.23"O, e término em 90 metros, latitude 26°43'0.15"S e longitude 48°54'46.78"O, com características de via local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em,

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei nº 23/2020 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis em 14 de outubro de 2020

EUNILTON FONTANIVE

Presidente

ARLINDO GORGES

Relator

ALEXANDRE WILBERT

Membro